

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 21.333.545,00 (vinte e um milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda  
*Frederico Mathias Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação				
28	Secretaria de Estado do Governo			
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.2.0	Materiais de Consumo			8.520.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			12.813.545,00
	Subtotal			21.333.545,00
	TOTAL			21.333.545,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental				
03.07.021.2.010		2.978.000,00		2.978.000,00
Administração Geral da Pasta				
03.07.021.2.014		3.250.000,00		3.250.000,00
Manutenção dos Palácios do Governo				
03.07.021.2.015		8.230.000,00		8.230.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.07.021.2.016		6.350.000,00		6.350.000,00
Processamento de Dados				
03.07.021.2.017		525.545,00		525.545,00
	TOTALS	21.333.545,00		21.333.545,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		21.333.545,00
	2.º Quota		8.408.000,00
	3.º Quota		5.745.150,00
	4.º Quota		9.180.395,00

**DECRETO N.º 26.961, DE 22 DE ABRIL DE 1987**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Custeio*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Machado de Campos Filho*, Secretário da Fazenda  
*Frederico Mathias Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento  
*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Superior da Secretaria e Sede		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		2.340.000,00
	Subtotal		2.340.000,00
	TOTAL		2.340.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010		2.340.000,00	
	TOTALS	2.340.000,00	

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.01	Administração Direta		
	Administração Superior da Secretaria e da Sede		
	TOTAL		2.340.000,00
	2.º Quota		780.000,00
	3.º Quota		780.000,00
	4.º Quota		780.000,00

**DECRETO N.º 26.962, DE 22 DE ABRIL DE 1987**

*Transfere o Departamento de Assistência ao Escolar, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferido para a Secretaria da Saúde o Departamento de Assistência ao Escolar, da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde os bens móveis e equipamentos que estão sendo utilizados pelo Departamento de Assistência ao Escolar.

Artigo 3.º — Com base em proposta conjunta da Secretaria da Educação e da Secretaria da Saúde, serão transferidos, mediante decreto específico a ser baixado dentro de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste decreto, os cargos e funções-atividades classificados no Departamento de Assistência ao Escolar, com indicação dos respectivos ocupantes ou do motivo determinante da vacância.

Parágrafo único — Até que seja baixado o decreto a que alude o "caput", considera-se à disposição da Secretaria da Saúde o pessoal que presta serviços junto ao Departamento de Assistência ao Escolar.

Artigo 4.º — As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência dos saldos das dotações orçamentárias destinadas ao Departamento de Assistência ao Escolar.

Artigo 5.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 23.632, de 5 de julho de 1985:

I — a alínea "c" do inciso III do artigo 5.º:  
"c) garantir a participação do pessoal da organização administrativa em eventos pertinentes à merenda escolar, promovidos pela Secretaria da Educação;"

II — o artigo 6.º:

"Artigo 6.º — A fim de garantir maior eficiência ao serviço de fornecimento de merenda escolar, a Secretaria da Educação deverá:

I — subsidiar técnica e administrativamente as Prefeituras Municipais, quando necessário, na programação, na execução, no controle e na avaliação das ações relativas à merenda escolar;

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
*Antonio Carlos Mesquita*

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SG-63, de 22-4-87**

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores da Rede Oficial de Ensino, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto dos certames, para participarem dos Seminários da Bical do Livro do Interior, patrocinados pela Câmara Brasileira do Livro, SESC, SENAC e Secretaria da Cultura, a realizarem-se nos locais e datas a seguir discriminados:

- I — Sorocaba, de 24 de abril a 2 de maio de 1987;
- II — Santos, de 8 a 16 de maio de 1987;
- III — Bauri, de 22 a 30 de maio de 1987;
- IV — São José do Rio Preto, de 14 a 22 de agosto de 1987;
- V — Ribeirão Preto, de 11 a 19 de setembro de 1987;
- VI — Araçatuba, de 2 a 10 de outubro de 1987.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A.**

Despachos do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SS 35  
Licitação — Coleta 6/87  
Objeto — Serviços para elaboração de projeto para recuperação estrutural e impermeabilização do reservatório de água da IMESP.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, com base no parecer do Gerente Administrativo às fls. 43-verso, tendo em vista os interesses administrativos da IMESP e com base no que dispõe o subitem 11-4 das Condições Específicas, resolve por unanimidade revogar a Coleta 6/87.

Processo — SS 38  
Licitação — Coleta 7/87  
Objeto — Contratação de serviços para elaboração de projeto de recuperação estrutural dos prédios da Administração e Artes Gráficas.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, com base no parecer do Gerente Administrativo às fls. 43-verso, tendo em vista os interesses administrativos da IMESP e com base no que dispõe o subitem 11-4 das Condições Específicas, resolve por unanimidade revogar a Coleta 7/87.

Processo — SS 40  
Licitação — Coleta 8/87  
Objeto — Serviços de reforma do sistema de telefonia da IMESP.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise da proposta da única empresa habilitada e com base no que dispõe o subitem 11-4, das Condições Específicas, resolve por unanimidade revogar a Coleta 8/87.

Processo — SS 74  
Licitação — Coleta 17/87  
Objeto — Fornecimento de vales-refeição aos funcionários da IMESP.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no item 13-4 das Condições Específicas da referida coleta, resolve adjudicar o objeto da Coleta 17/87, ao proponente 3 — Ticket Serviços Comércio e Administração Ltda.

II — exercer o controle e avaliação para verificação do atendimento dos parâmetros técnicos referidos no inciso II do artigo anterior;"

III — o artigo 7.º:

"Artigo 7.º — Não cumprindo a Prefeitura Municipal as exigências deste decreto, a Secretaria da Educação suspenderá a concessão da subvenção e tomará as providências necessárias para que o fornecimento de merenda aos escolares não seja prejudicado.

Parágrafo único — É condição necessária, também, para a manutenção da subvenção, que a Prefeitura remeta, no início de cada ano, à Secretaria da Educação, o comprovante de protocolo do Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo das contas relativas ao ano anterior."

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Chopin Tavares de Lima*, Secretário da Educação  
*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde  
*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1987.

**DECRETO N.º 26.963, DE 22 DE ABRIL DE 1987**

*Considera hóspede oficial do Governo do Estado de São Paulo a personalidade que especifica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que nos dias 26, 27 e 28 de abril de 1987 estará em visita a São Paulo o Dr. Neil F. Hartigan, um dos mais ilustres membros do Ministério Público norte-americano,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica considerado hóspede oficial do Governo do Estado de São Paulo o Dr. Neil F. Hartigan, Procurador Geral de Justiça do Estado de Illinois.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**

*Antonio Carlos Mesquita*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de abril de 1987.

**Processo — SS 95**

Licitação — Coleta 21/87

Objeto — Locação de toalhas industriais.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer do Gerente de Produção do Jornal às fls. 24, resolve adjudicar o objeto da Coleta 21/87, observado o critério de qualidade e menor preço, ao proponente 1 — Toalheiro Industrial Ltda.

**Justiça**

Secretário  
*Mário Sérgio Duarte Garcia*

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resoluções de 22-4-87**

**Exonerando,** a pedido, Geraldo Lima, RG 7.829.357, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Ipeúna, município de igual nome, da comarca de Rio Claro.

**Nomeando,** Marcos Antonio Bueno, RG 8.360.324, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Ipeúna, município de igual nome, da comarca de Rio Claro.

**Cancelando:**

a pedido, a credencial de estagiário outorgada aos estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Donizete Aparecido Ferreira Gomes, RG 13.913.715, a partir de 8-4-87 e Rosemeire Solera, RG 16.151.679, a partir de 10-4-87;

a credencial de estagiário outorgada aos estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Clarice Vaitekunas Arquely, RG 12.537.545, a partir de 6-4-87, Claudia Cristina Tambara, RG 15.506.371, a partir de 2-4-87 e Ivana Lúcia Ferraz Simões Santos, RG 13.965.572, a partir de 1.º-4-87.

**Credenciando:**

de conformidade com o parágrafo único do art. 10, c.c.o art. 13, do Decreto 24.710/86 e à vista de convênio celebrado com a Universidade de São Paulo no processo SJ.227.874, como estagiários, para exercerem na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, fazendo jus mensalmente a 50% do valor da referência 1, Tabela II, do Anexo 14, do Decreto 24.629/86, correndo a despesa, no atual exercício, à conta do Código 17.03.01, do orçamento vigente, os estudantes de direito: MARIA BEATRIZ NORMANHA DA SILVA MARTINS-RG.16.540.902, RENATA YURIKA MAKITA-RG.12.563.294, GILDA CERQUEIRA ALVES BARBOSA-RG.17.127.745, MARIA BEATRIZ DE BEAGI BARROS - RG. 13.031.442, GEÓRGIA BAJER FERNANDES-RG.13.005.124, NEUSA MARIA ARRUDA-RG.2.982.241, PAULO EDUARDO TEIXEIRA DANTAS RG.15.448.698, JAQUELINE MARA LORENZETTI-RG.15.749.331, ESTHER KAOFFMANN-RG.15.167.204, ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO SILVA-RG.15.738.406, MARCELO FORTES BARBOSA FILHO-RG.16.151.653, MARISA BOER-RG.17.507.074, XISTO ALBARELLI RANGEL NETO-RG.17.667.127, MARIA FLÁVIA DE SIQUEIRA FERRARA-RG.12.432.565, ANDRÉA DUARTE TERROR - RG. 16.153.332, CRISTINA FÁTIMA DE ATHAYDE-RG.11.550.020, LIGIA MARIA DAHER GONÇALVES-RG.14.037.843, HENRIQUE NADER-RG.12.594.277, MARCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES - RG. 13.857.746, RENATA BERÉ-RG.12.885.407, MAGALY PIRES JU-